



# LAR SOL DA ESPERANÇA

Proc. n° 10482/13  
Fls. n° 41  
Subscrição

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

## **Plano de Gestão Municipal – 2014** **Proteção Social Especial Alta Complexidade**

### **1 – Dados da Entidade**

Razão Social: Lar Sol da Esperança

CNPJ: 50.133.354/0001-82

Endereço: Rua Cezário Parmegiani, 100 – Jd. Santa Lídia – Mauá.

Telefone/ Fax: (11) 4514 – 5548

### **2 – Responsável pela Entidade (Presidente)**

Nome: Peter Hellmich

Profissão: Aposentado

RNE: W 703324-0 CPF: 047.589.358-15

Endereço: Rua Jaguarão, nº 458 - Santo André

Telefone Residencial: 44210115

### **3 – Responsável Técnica (pelo projeto)**

Nome: Adriana Gomes Nazuto

Profissão: Assistente Social – CRESS 32.229

RG: 23.025.897-9 CPF: 183.620.938-03

Endereço: Rua Riachuelo, 335 – Vila Vitória - Mauá – São Paulo

Telefone Residencial: 4555 -7530

### **4 - Dados Bancários**

**Banco: Santander Banespa**

**Agência: 0195**

**Conta Corrente: 13000557-0**



Proc. nº 10482/13  
Fls. nº 42  
Rubrica he

# LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNP.1.50.133.354 / 0001 - 82

## 5 – Projeto

**Nome do Serviço:** Acolhimento Institucional

**Regime de atendimento:** Serviço de Acolhimento Institucional

**Período Execução:** Janeiro à Dezembro de 2014

**Usuários:** Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses

**Meta Conveniada:** 40 crianças / adolescentes.

**Meta de Atendimento:** 40 crianças /adolescentes

## 6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

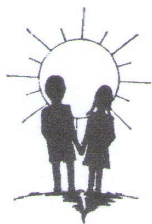
**DESCRIÇÃO GERAL:** Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado as crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Funciona em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:** Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive

Rua Cezário Parmegiani, 100 – Jardim Santa Lídia – Mauá – SP – CEP 09311-010 – Tel. 4514 - 5548



Proc. n° 0482/13  
Fls. n° 43  
Rubrica Lu

## LAR SOL DA ESPERANÇA

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 150.133.354 / 0001 - 82

crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

**O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no Lar Sol da Esperança é desenvolvido conforme a seguinte modalidade:** Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 40 crianças e/ou adolescentes, sendo 10 por unidade residencial. Nessas unidades residenciais as educadoras/cuidadoras trabalham em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá, no futuro, contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

### 7 – USUÁRIOS

Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, provenientes do município de Mauá, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e excepcionalmente pelo Conselho Tutelar como medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente).



# LAR SOL DA ESPERANÇA

Proc. nº 10482/13  
Fls. nº 44  
Rubrica *sc*

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

## 8 – OBJETIVOS

### a) Justificativa do Programa

O Programa busca propiciar as condições necessárias para o desenvolvimento físico, emocional e intelectual das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, acolhidos em caráter provisório no Lar Sol da Esperança, residentes no município de Mauá, visando reduzir o déficit de carência da região, e a contribuir na formação de cidadãos conscientes no exercício de seus direitos e deveres.

A instituição desenvolve seu trabalho na garantia do direito estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, através do Artigo 92, parágrafo I, “*preservação dos vínculos familiares*” e do Artigo 94, parágrafo V, “*diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares*”, uma vez que o serviço de acolhimento é medida de proteção para crianças e adolescentes, em caráter provisório, e transitório, buscamos prioritariamente o retorno destes, para suas famílias de origem.

O trabalho junto às famílias busca oferecer um espaço para a reflexão e discussão das questões relacionadas ao rompimento dos vínculos, bem como o motivo do afastamento temporário da criança/adolescente do ambiente familiar.

Oportunizando condições para o resgate e/ou fortalecimento dos vínculos afetivos, possibilitando através de esforços juntamente com os demais atores sociais da rede de proteção da criança e do adolescente, prepará-los para os cuidados e responsabilidades para com os filhos, quando da reintegração familiar.

### b) Objetivo Geral:

Proporcionar proteção integral às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, provenientes do município de Mauá, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e excepcionalmente pelo Conselho Tutelar como medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). Primando, no período



# LAR SOL DA ESPERANÇA

Proc. n° 10432/13  
Fls. n° 45  
RECEBIDA ne

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826- CNP. 150.133.354 / 0001 - 82

de acolhimento, pela preservação dos vínculos afetivos entre os acolhidos e seus familiares, visando à reintegração familiar.

## c) Objetivos Específicos:

- Prover as necessidades básicas aos acolhidos, como, alimentação, vestuário, educação, saúde (física e emocional) e lazer.
- Atender crianças, adolescentes e suas famílias, assistindo-os em suas dificuldades psicológicas e sociais, buscando inseri-los em programas da rede municipal, durante o período de acolhimento, preservando os vínculos familiares e até seis meses pós-acolhimento, visando sucesso no processo de reintegração, preservando a identidade dos indivíduos, oferecendo respeito e dignidade.
- Possibilitar aos acolhidos o desenvolvimento da autonomia pessoal, das habilidades de convívio social e intergeracional através de atividades diversas, buscando elementos de auto-realização para o exercício consciente da cidadania.
- Capacitação profissional dos adolescentes, por meio de cursos disponíveis nos equipamentos do município, visando inseri-los no mercado de trabalho.
- Elaborar projetos e buscar patrocínios dentro da Rede Pública e Privada que visem sempre garantir aos acolhidos os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária e pela Constituição Federal.
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e Políticas Públicas Setoriais às famílias dos acolhidos.
- Garantir a capacitação continuada da equipe técnica, monitoras e outros profissionais envolvidos no processo de educação dos acolhidos.

## d) Resultados Esperados

### Resultados Quantitativos

Rua Cezário Parmegiani, 100 – Jardim Santa Lídia – Mauá – SP – CEP 09311-010 – Tel. 4514 - 5548



# LAR SOL DA ESPERANÇA

Proc. nº 10432/13  
Els. nº 46  
Rubrica 46

Decreto de Utilidade Pública - Lei Municipal Nº 1826 - CNPJ 50.133.354 / 0001 - 82

- Diminuição no tempo de acolhimento da criança e do adolescente;
- Aumento do número de visitas realizadas pelos familiares; Aumento de reintegrações dos acolhidos na família de origem;
- Aumento do número de genitores aderindo aos tratamentos psiquiátricos e de reabilitação do uso de álcool e outras drogas;
- Crescimento do número de acolhidos inseridos no mercado de trabalho formal antes de atingirem a maioridade;
- Crescimento na quantidade de genitores inseridos no mercado formal de trabalho;
- Aumento do número de crianças e adolescentes matriculados em escolas e em programas sócioeducativos e/ou profissionalizantes.
- Diminuição do tempo de espera para colocação dos acolhidos em família substituta, caso não seja possível à reintegração em família de origem.

## Resultados Qualitativos

- Fortalecimento dos vínculos entre os acolhidos e suas famílias de origem/responsáveis;
- Elevação do nível da auto-estima e autonomia dos acolhidos;
- Elevação do nível da auto-estima e autonomia dos genitores;
- Envolvimento e participação das famílias nas ações desenvolvidas pela equipe técnica do serviço de acolhimento;
- Aquisição de novos hábitos dos acolhidos e genitores;
- Melhoria na qualidade de vida dos acolhidos e genitores;
- Melhoria no desempenho e rendimento escolar dos acolhidos;
- Estabelecimento de vínculos entre as famílias e a equipe técnica.
- Ampliar os conhecimentos dos profissionais no atendimento social.